



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA BENEMÉRITA.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo único, títulos de **Cidadania Benemérita de São Gotardo MG**.

Parágrafo único - São agraciados com o Título de Cidadão (ã) Benemérito (a) os seguintes cidadãos:

- I. Amilto Ferreira Martins
- II. Antônio Paulino da Silva
- III. Eunice Maria de Moraes
- IV. Gaspar dos Santos
- V. Hudson de Melo Borges
- VI. João Ricardo
- VII. Maria José Lopes
- VIII. Valter Bueno Fonte Boa
- IX. Vicente de Paulo de Oliveira

Art. 2º. - Os títulos de **Cidadania Benemérita de São Gotardo MG** serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gotardo MG.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de dezembro de 2013.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal